



# NOTA TÉCNICA

Afastamento laboral para todos os trabalhadores sintomáticos respiratórios dos serviços privados e públicos de administração direta e indireta da Prefeitura de Campinas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

09 DE JUNHO DE 2022

NT 03/2022

Edição 03

Considerando que a variante ômicron e suas sub-variantes se tornaram predominantes no estado de São Paulo, são caracterizadas por alta transmissibilidade e que a pessoa infectada pode transmitir o vírus para outras pessoas, mesmo que sejam vacinadas;

Considerando que embora a proporção de infecções pela variante ômicron associadas ao agravamento seja menor do que as variantes anteriores, por sua alta transmissibilidade haverá mais pessoas infectadas e proporcionalmente pode haver aumento de demanda de atendimento;

Considerando que todo trabalhador, mesmo após estar adequadamente vacinado com o esquema preconizado para cada vacina, deve continuar utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) recomendados;

Considerando que as medidas de prevenção não farmacológicas para a covid-19 e os protocolos sanitários para os estabelecimentos de saúde continuam vigentes.

Fundamentados na possibilidade de reinfeção, na disseminação de variantes de preocupação, na possibilidade de escape vacinal de algumas variantes de preocupação, segue nova orientação relativa ao afastamento de profissionais de saúde:

## 1. Quem deverá ser afastado do trabalho:

- Trabalhadores sintomáticos respiratórios;
- Trabalhadores assintomáticos com resultado de RT-PCR e/ou Teste Rápido de Antígeno (TRAg) detectável/positivo para SARS-CoV-2.

## 2. Quando retornar ao trabalho:

2.1. Se TRAg ou RT-PCR negativo e se estiver sem febre há mais de 24 horas, sem uso de antitérmico.

2.2. No 7º dia após o início dos sintomas:

- Sem febre há mais de 24 horas, sem uso de antitérmico e sem sintomas.
- Se em vigência de sintomas, o trabalhador com vínculo PMC deverá realizar novo TRAg para SARS-CoV-2 no local de trabalho ou na UBS de residência:
  - TRAg para SARS-CoV-2 negativo – retoma as atividades laborais;
  - TRAg para SARS-CoV-2 positivo – afasta até 10º dia de início de sintomas.
- Trabalhadores de instituições privadas podem procurar a testagem nos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/ SESMT da empresa ou na UBS de residência.

Nas situações em que o trabalhador **retornar ao trabalho antes de 10 dias**, o mesmo deverá obrigatoriamente utilizar máscara cirúrgica ou PFF2/N95 no ambiente de trabalho até completar 10 dias após início dos sintomas, não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, e evitar comer próximo a outras pessoas.

### 3. Conduta em situações de contato próximo ou domiciliar com pessoa com diagnóstico positivo para covid-19:

Trabalhadores **sem sintomas** sugestivos de covid-19, ainda que tenha havido exposições de alto risco, **não serão afastados do trabalho.**

Considerando a natureza do trabalho, o trabalhador de saúde deverá ser testados com TRAg SARS-Cov-2 no 5º dia após a exposição com caso confirmado. Os trabalhadores das demais áreas não tem indicação de testagem.

Desta forma, no cenário atual de transmissão comunitária onde todos os trabalhadores correm algum risco de exposição a covid-19, os mesmos devem ser orientados a:

- relatar exposições reconhecidas como de risco ou perigosas;
- monitorar-se regularmente quanto a febre e sintomas respiratórios;
- usar máscaras bem ajustadas à face, cobrindo nariz, boca e queixo, durante toda a sua permanência no serviço de saúde para controle da fonte, incluindo em salas de descanso ou outros espaços onde possam encontrar colegas de trabalho;
- usar máscara cirúrgica nos serviços de saúde
- não comparecer no trabalho quando estiver doente e relatar a situação a sua chefia imediata.
- o uso de máscara de proteção, em ambiente hospitalar, segue as indicações Nota Técnica ANVISA.

O Atestado Médico deverá ser apresentado para o empregador, de acordo com o fluxo de cada organização, para avaliação e condutas adicionais, se necessário.

#### Referências Bibliográficas:

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Brasília, v.4 12/01/2022.
2. Decreto nº21.006 de 14 de Agosto de 2020.
3. São Paulo. Secretaria Estadual da Saúde/CCD/CVE – Divisão de Imunização. Documento Técnico - Campanha de Vacinação Contra a covid-19. São Paulo, v37, 2022.
4. Nota Técnica Nº 07/2020 - GVIMS/GGTES/ANVISA.
5. Estado de São Paulo. Comissão Intergestores Bipartite – CIB. Deliberação CIB nº 08/2022.
6. Centers for Disease Control. CDC. Strategies to Mitigate Healthcare Personnel Staffing Shortages. 21 Jan. 2022. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/mitigating-staff-shortages.html>

Gustavo de Freitas Côrrea

Diretor do Departamento de Promoção a Saúde do Trabalhador/SMGDP

Agnaldo Ribeiro de Queiroz

Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/SMS

Sara Maria Sgobin Teixeira

Diretora do Departamento de Saúde/SMS

Andrea Paula Bruno von Zuben

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde/SMS



Acompanhe as publicações oficiais e atualizadas. Acesse:

[www.covid-19.campinas.sp.gov.br](http://www.covid-19.campinas.sp.gov.br)

<https://vacina.campinas.sp.gov.br/vacinas/covid-19>